



**CONTRATO Nº 051/2013.**

6º Termo Aditivo ao contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal Irmã Judith Ferreira Leite, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Gravatá por intermédio da Secretaria de Educação e, do outro lado, o **CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 – SSP/DF, e inscrito do CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliada na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá-PE, CEP: 55.645-000, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o **CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.313.880/0001-00, com sede situada à Rua Cleto Campelo, Nº 96, Centro, Gravatá/PE, neste ato representada pela, **Srª Josefa Rita da Conceição Tenório**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.279.515 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.530.224-20, residente e domiciliada à Rua Deputado Arruda Câmara, nº 100, Boa Vista, Gravatá/PE, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **6º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO nº 051/2013**, oriundo do processo de Dispensa nº 036/2013 – Processo Administrativo nº 070/2013, com fundamento nas Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 06 (seis) meses, de 03/07/2018 a 03/01/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação **CONTRATANTE**, através do **Ofício nº353-B/2018-SME/GAB**, e, manifestação de anuência da **CONTRATADA**, datada de 03/07/2018.

Nº da Nota de Empenho: 0784

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 3.273,94 (três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.643,64 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao período de 06 (seis) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.120.322.32 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

*[Handwritten signatures and initials]*



PROGRAMA: 3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 001 – EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula primeira – Cláusula de morte súbita:** O presente Termo Aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a conclusão do Processo Licitatório em curso, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que acontecer primeiro."

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2013 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


#### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 03 de julho de 2018.

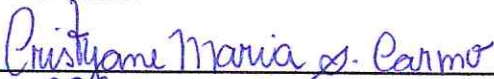
  
.....  
**CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIA

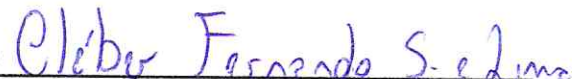
  
.....  
**JOSEFA RITO DA CONCEIÇÃO TENÓRIO**  
CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS  
LOCADORA

**Marise Cavalcanti de Melo**  
Secretária Executiva de Educação  
Prefeitura Municipal de Gravatá

  
.....  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1ª   
.....  
CPF: 099.922.334-86

2ª   
.....  
CPF: 099.097.794-39